



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº 001/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h00min, **do dia 17 de março de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TIRADENTES DO SUL, localizada na Av. Tiradentes, 1090, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação para o fornecimento do objeto conforme descrito no termo de referência em anexo, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal 22/2016, Lei Federal n.º 10.520, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

DA PREFERÊNCIA NA PARTICIPAÇÃO

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com a demais documentação, Certidão da Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa, em original e/ou cópia autenticada.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e Lei Complementar 155/2016, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de profissional habilitado em GEOLOGIA, para elaboração de projeto para licenciamento para perfuração de dois poços na localidade de Linha Saudades e Epaminondas, conforme Termo de Convênio PROA 20/2200-0001419-9, FPE 2683/2020, da Secretaria de Estado de Obras e Habitação.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame pessoas físicas ou pessoas jurídicas que atendam as exigências deste Edital.

2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas:

2.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

2.4. Ou ainda pessoas físicas que sejam vinculadas ao Poder Executivo ou Poder Legislativo deste município, inclusive Administração Indireta, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL – RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2021
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL – RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2021
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - PESSOA JURÍDICA

4.1.1 Para efetuar o credenciamento, deverá ser apresentado fora dos envelopes, os documentos a seguir:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.4) registro comercial, se empresa individual.
- a.5) Declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação, se for o caso

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, esta com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- b.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b.6) registro comercial, se empresa individual.
- b.7) Declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação, se for o caso.

b.8) Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. Modelo de declaração de habilitação – anexo IV. FORA DOS ENVELOPES.

4.2 - PESSOA FÍSICA:

4.2.1 - Para o credenciamento de pessoa física deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) o interessado deverá apresentar documentos oficiais com foto;

a.1) são considerados documentos oficiais: carteiras de identidades; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

4.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.4. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

4.5. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada as declarações modelo ANEXO IV, fora dos envelopes. Na falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme **anexo III** do Edital, e deverá conter:

a) Razão Social, Endereço Completo, CNPJ, Telefone e E-mail, Responsável Legal da Empresa e CPF/CI, Endereço completo do Representante, Cargo e Função, Dados Bancários da Empresa, conforme Modelo no **Anexo III**;

b) descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.

d) No preço proposto deverá estar incluído todas as despesas inclusive despesas de deslocamento, transporte e hospedagem quando necessário.

e) Na proposta deverá constar expressamente o prazo de validade de no mínimo 60(sessenta) dias.

f) Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física contratante.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE 1:

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora, que se dará quando a segunda classificada declinar de ofertar novo lance.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.7. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 5 minutos (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9. A diferença entre cada lance será LIVRE.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação em vigor.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.16. Em caso de empate, na falta de disputa, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

6.15.1 Entende-se como empate técnico ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (5) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originalmente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 e 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.22 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do** ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA PESSOA JURIDICA

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV;
- b) Declaração de idoneidade, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Declaração de Inexistência da Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do ANEXO IV;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme modelo do ANEXO IV;

e) Declaração de não haver no quadro servidores públicos, conforme modelo do ANEXO IV.

8.1.2 – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA PESSOA FÍSICA

a) Declaração de idoneidade, conforme modelo do ANEXO IV;

b) Declaração de Inexistência da Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do ANEXO IV;

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme modelo do ANEXO IV;

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação da Declaração de não haver no quadro servidores públicos, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.3 - HABILITAÇÃO:

8.1.3.1 – SOMENTE PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.4.1 – PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4.2 – PESSOA FÍSICA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA E FÍSICA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

a) Cópia do Certificado do Registro no Conselho profissional que prestará os serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, conforme art. 109, da Lei 8666/93.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, conforme art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS RECURSAIS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

11.3 O licitante adjudicatário se compromete a fornecer os serviços dentro dos prazos acordados e de acordo com o presente edital, conforme solicitação, a contar da data de adjudicação definitiva do objeto da presente licitação.

11.4 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura, vigendo por 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei 8666/93 e suas alterações, desde que as partes estejam plenamente de acordo, e motivada e justificadamente.

11.5 Não haverá reajuste durante a vigência do presente Contrato, caso seja prorrogado, será concedido o reajuste com base no INPC do período.

12 - DO FORNECIMENTO:

12.1. Os serviços poderão ser prestados na Sede da contratada, e quando necessário “in loco”.

12.2. Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e condições necessárias para o fornecimento de forma satisfatória, descritos no objeto do presente edital.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto a Secretaria de Administração, a qual fará a conferência e o ateste do objeto ora contratado.

12.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de inteira responsabilidade do vencedor da presente licitação.

13 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

13.1. O Fiscal de Contrato do presente processo, nomeado por Portaria específica, ao qual caberá atestar o recebimento e a execução do contrato, com a devida verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratada, pois, lhe caberá proceder a avaliação, bem como a aceitação ou a rejeição dos mesmos. Caso seja constatado que não atendem as especificações exigidas no edital, o recebimento deverá ser rejeitado, e, posteriormente, venha a empregar as penalidades previstas, caso a situação não se regularize.

13.2. O pagamento será efetuado, EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, por parte do contratado, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

13.4. Os preços deverão ser expressos em reais, constantes no item 6.1.

13.5 Caso ocorra atraso no pagamento, os valores deverão ser corrigidos desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice praticado pelo Município, a ser o INPC.

13.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14 – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 86 da Lei 8666/93, bem como as que seguem:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 – Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

16.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de TIRADENTES DO SUL, durante o horário de expediente do setor de Compras e Licitações, sito na Av. Tiradentes, 1090, ou pelo e-mail licita@tiradentesdosul.rs.gov.br.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário público municipal de Tiradentes do Sul, designado para tal fim ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.9. Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do contrato;
- c) ANEXO III - Sugestão de modelo de proposta de preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de declarações;
- e) ANEXO V – Modelo de credenciamento;

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de TRÊS PASSOS/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

TIRADENTES DO SUL - RS, 05 de março de 2021.

ALCEU DIEL
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de serviços de profissional habilitado em GEOLOGIA, para elaboração de projeto para licenciamento para perfuração de dois poços na localidade de Linha Saudades e Epaminondas, conforme Termo de Convênio PROA 20/2200-0001419-9, FPE 2683/2020, da Secretaria de Estado de Obras e Habitação.

2 – DESCRIÇÃO E VALORES:

Item	Descrição	Quant	Valor estimado unit
	Contratação de serviços de profissional habilitado em GEOLOGIA, para elaboração de projeto para licenciamento e termo de referencia para perfuração de dois poços na localidade de Linha Saudades e Epaminondas, conforme Termo de Convênio PROA 20/2200-0001419-9, FPE 2683/2020, da Secretaria de Estado de Obras e Habitação. O Contratado deverá realizar o cadastramento dos dois poços de captação de água junto ao SIOUT/SEMA pra anuência prévia, elaborar Termo de Referência, fornecer subsídios para a construção de poços futuros, conforme objetivos e áreas de localização, com melhor performance na relação custo/benefício, avaliar hidrogeologia, geomorfologia, hidrologia, geofísica e demais dados necessários para a contratação da empresa de perfuração de poços.		

OBS:

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive deslocamento, transporte dos profissionais, alimentação etc.
- Apresentar quadro de profissionais, bem como seu registro profissional para comprovação da qualificação técnica que atenda o objeto do presente Edital.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 20(vinte) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.
- A validade do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Contrato.

TIRADENTES DO SUL - RS, 02 de março de 2021.

JORDANA DIEL TRAESEL
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de TIRADENTES DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.726.320/0001-77, com sede na Av. Tiradentes, nº 1090, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ALCEU DIEL, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., na Rua /Av....., n.º, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, inscrita no CNPJ/CPF nº....., com endereço na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 001/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a :**Contratação de serviços de profissional habilitado em GEOLOGIA, para elaboração de projeto para licenciamento para perfuração de dois poços na localidade de Linha Saudades e Epaminondas, conforme Termo de Convênio PROA 20/2200-0001419-9, FPE 2683/2020, da Secretaria de Obras e Habitação.**

Item	Descrição	Quant	Valor unit
01	Contratação de serviços de profissional habilitado em GEOLOGIA, para elaboração de projeto para licenciamento e termo de referencia para perfuração de dois poços na localidade de Linha Saudades e Epaminondas, conforme Termo de Convênio PROA 20/2200-0001419-9, FPE 2683/2020, da Secretaria de Estado de Obras e Habitação. O Contratado deverá realizar o cadastramento dos dois poços de captação de água junto ao SIOUT/SEMA pra anuência prévia, elaborar Termo de Referência, fornecer subsídios para a construção de poços futuros, conforme objetivos e áreas de localização, com melhor performance na relação custo/benefício, avaliar hidrogeologia, geomorfologia, hidrologia, geofísica e demais dados necessários para a contratação da empresa de perfuração de poços.		

Cláusula Segunda - DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

a) O contratado se compromete a entregar os serviços nas condições e características previstas no termo de referência deste edital, bem como nas demais condições previstas no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

c) Se os serviços não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, o Contratado deverá tomar as devidas providências visando no prazo máximo de 24 horas, corrigi-los, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Terceira - DO PREÇO E GARANTIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, a importância de R\$.....
(.....) conforme proposta financeira.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido pelo Fiscal de Contrato do presente processo, nomeado pela Portaria ____, servidor _____, ao qual caberá atestar o recebimento e atendimento às exigências previstas no edital, com a devida verificação da conformidade com a especificação contratada, pois, lhe caberá proceder a avaliação, bem como a aceitação ou a rejeição dos mesmos.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota correspondente, em conta jurídica e/ou física informada pelo Contratado na Proposta Financeira.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 meses a partir da assinatura, pelo acompanhamento do projeto conforme Convênio.

Cláusula Sexta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice praticado pelo Município a ser o INPC.

Cláusula Sétima - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição
09	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01	AGRICULTURA E PECUÁRIA
1020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES E SISTEMA DE
4.4.90.51.00.00.00.00.1078	Obras e Instalações

Cláusula oitava - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Cláusula Nona - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

b1) Executar o objeto dentro dos prazos acordados e de acordo com a exigências deste edital;

b2) A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, transporte e deslocamento para a plena execução do presente contrato;

b3) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho;

b4) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b5) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitações, em especial o art. 86, da Lei 8666/93:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Décima Segunda - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital pregão presencial n.º001/2021, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Quinta - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido pelo Fiscal de Contrato do presente processo, nomeado pela Portaria _____, ao qual caberá atestar o recebimento e execução do contrato, com a devida verificação da especificação contratada, pois, lhe caberá proceder a avaliação, bem como a aceitação ou a rejeição dos mesmos.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de TRÊS PASSOS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

TIRADENTES DO SUL,dede 2021.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____/

/_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de TIRADENTES DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2021

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social ou nome pessoa física	
Endereço Completo:	
CNPJ ou CPF:	
Telefone e E-mail	
Resp. Legal da Empresa e CPF/RG	
Endereço completo do Rep.:	
Cargo e Função	
Dados Bancários:	

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, deslocamentos, frete e outros.

Objeto: Contratação de serviços de profissional habilitado em GEOLOGIA, para elaboração de projeto para licenciamento para perfuração de dois poços na localidade de Linha Saudades e Epaminondas, conforme Termo de Convênio PROA 20/2200-0001419-9, FPE 2683/2020, da Secretaria de Obras e Habitação.

Item	Descrição	Marca/modelo	Valor
01	Contratação de serviços de profissional habilitado em GEOLOGIA, para elaboração de projeto para licenciamento e termo de referencia para perfuração de dois poços na localidade de Linha Saudades e Epaminondas, conforme Termo de Convênio PROA 20/2200-0001419-9, FPE 2683/2020, da Secretaria de Estado de Obras e Habitação. O Contratado deverá realizar o cadastramento dos dois poços de captação de água junto ao SIOUT/SEMA pra anuência prévia, elaborar Termo de Referência, fornecer subsídios para a construção de poços futuros, conforme objetivos e áreas de localização, com melhor performance na relação custo/benefício, avaliar hidrogeologia, geomorfologia, hidrologia, geofísica e demais dados necessários para a contratação da empresa de perfuração de poços.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

O **prazo de validade da proposta** deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES
(adaptar para pessoa física)

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

NESTE ATO REPRESENTADA POR:

EDITAL PREGÃO Nº:

DECLARAMOS, sob penas da Lei, que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

DECLARAMOS, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial 001/2021.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sob a modalidade Pregão PRESENCIAL N° 001/2021, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos. **(SOMENTE PESSOA JURÍDICA)**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, atendendo ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(SOMENTE PESSOA JURÍDICA)**.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

() Sim

() Não

Por se verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a proponente, e carimbada com o número do CNPJ/MF ou CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO V

Modelo de credenciamento – PESSOA JURÍDICA

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tiradentes do Sul, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo de credenciamento – PESSOA FÍSICA

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tiradentes do Sul, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 001/2021, para formular propostas e participar de todos os atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº 001/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de profissional habilitado em GEOLOGIA**, para elaboração de projeto para licenciamento para perfuração de dois poços na localidade de Linha Saudades e Epaminondas, conforme Termo de Convênio PROA 20/2200-0001419-9, FPE 2683/2020, da Secretaria de Obras e Habitação.

DATA 17/03/2021, 9h